

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT
 SAN – Quadra 03 – Bloco “A” – Edifício Núcleo dos Transportes – 3º Andar
 Tel.: (61) 315-4350-315-4351 - CEP 70.040-902

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 00003, DE 10 de novembro de 2010.

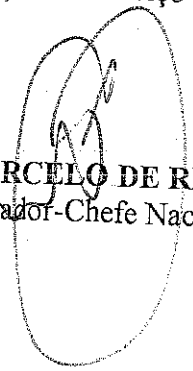
O PROCURADOR CHEFE NACIONAL DO DNIT, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Estrutura Organizacional da Procuradoria Federal Especializada junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – PFE/DNIT, resolve:

Art. 1º As manifestações dos Procuradores Federais em exercício junto às Superintendências Regionais do DNIT não esgotam a análise jurídica solicitada se a Administração, inconformada com a referida manifestação, solicita reexame do assunto ao Procurador Chefe Nacional do DNIT.

Art. 2º Os Procuradores Federais com exercício junto ao Procurador Chefe Nacional do DNIT, porque atuam como seus auxiliares diretos, possuem o poder de rever as manifestações jurídicas dos Procuradores Federais em exercício junto às Superintendências Regionais, submetendo as suas apreciações ao crivo de aprovação ou não da autoridade superior.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

FABIO MARCELO DE REZENDE DUARTE
 Procurador-Chefe Nacional do DNIT



Publicado no
 Boletim Administrativo nº 045
 de 08 a 13/11/10
Carlos Augusto da Mata Gomes
 Matr. DNIT nº 0185-8